



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 46/CONSUNI, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Homologa a Resolução nº 45/CONSUNI, de 27 de novembro de 2013, que dispunha, *ad referendum* do CONSUNI, sobre a alteração da oferta anual de vagas dos cursos de graduação em Matemática (Licenciatura e Bacharelado), na modalidade presencial, do Centro de Ciências da UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **20 de dezembro de 2013**, na forma o que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 11, letra *a*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor, e considerando,

- a) a necessidade de ajustar a oferta nos cursos de graduação em Matemática (Licenciatura e Bacharelado) do Centro de Ciências da UFC;
- b) a necessidade de informar ao Ministério da Educação os atos normativos institucionais que aprovaram o aumento de vagas para o Sistema de Seleção Unificada (SiSU),

RESOLVE,

Art. 1º Homologar a Resolução nº 45/CONSUNI, de 27 de novembro de 2013, que dispunha, *ad referendum* do CONSUNI, sobre a alteração da oferta anual de vagas dos cursos de graduação em Matemática (Licenciatura e Bacharelado), na modalidade presencial, do Centro de Ciências da UFC.

Código INEP	Curso	Oferta Anual Anterior	Nova Oferta Anual
13977	Matemática (Bacharelado)	50 vagas	40 vagas
38246	Matemática (Licenciatura)	50 vagas	60 vagas

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 22 de dezembro de 2013.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor